

CONTRATO Nº 037/2020
REF.: PROCESSO Nº 2019.030015

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infra-firmados, e **CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.262.510/0001-89, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua Henrique Moscoso, nº 1375, Loja 02, Centro, Vila Velha/ES, medindo 289,79m², de propriedade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente de Vila Velha/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.
- 2.2** Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1** O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado pela **CESAN**, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei nº 8.245/91.

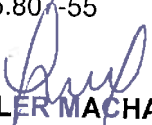
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55


IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 895.987.257-15


MARINEIDE CALIXTO SOARES CUNHA
Representante Legal do Locador
Locador: Confiança Administração e Empreendimentos Ltda
CNPJ nº 13.262.510/0001-89

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

**RESUMO DE RETIFICAÇÃO
AO TERMO ADITIVO Nº 01
CONVÊNIO N.º 0138/2018 DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA**

ONDE SE LÊ: RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 038/2018 DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

LEIA-SE: RESUMO DE AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO N.º 038/2018 DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Número do processo: 82118590

Vitória/ES, 30 de abril de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 580257

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**
RESUMO TERMO ADITIVO Nº
03
CONTRATO Nº 0065/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 18/05/2020 e com término previsto para 17/05/2021. **1.2** Para fazer face à prorrogação do prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme valor original do contrato.
REF.: Processo nº 2020.006280.

Vitória, 30 de abril de 2020
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 580078

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Município de Viana.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a cessão gratuita de uma área situada na Prefeitura de Viana à Av. Florentino Avidos, nº 01, Viana Sede, Viana/ES, para fins exclusivos do funcionamento do Escritório de Atendimento ao Cliente da CESAN em Viana. O prazo desta locação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 30/04/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo. **REF.: Processo nº 2019.033306**

Vitória, 30 de abril de 2020.
Weydson Ferreira do
Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 580174

CONCEIÇÃO DA BARRA
RESUMO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 23102019

CONTRATANTES: Município de Conceição da Barra

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo, ARSP. **OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade pela CESAN, em todo o território do MUNICÍPIO considerado zona urbana, conforme definição e delimitação das mesmas por lei municipal específica, desde que apresente viabilidade técnica e econômica.

Será regido, no que couber, pelas Leis Federais de nº 11.107/05, 11.445/07 e 8.987/05, 8.666/93 e ainda, pelas Leis Estaduais de nº 9.096/08 e 827/16 e Leis Municipais nº 2.846/2019 e 2.875/2020, em estrita consonância com o Plano de Saneamento Básico do município.

PRAZO: 30 (trinta) anos.
REF. Processo Nº: 2019.027366

Vitória, 30 de Abril de 2020
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor presidente da CESAN
Protocolo 580067

RESUMO DO CONTRATO Nº
0090/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de tubos de pvc, para reposição do estoque da CESAN.

VALOR: R\$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF.: Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Pregão Eletrônico CESAN nº 085/2019, lote 03.**

Protocolo: 2020.007059

Vitória, 30 de abril de 2020.
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN.
Protocolo 580106

RESUMO DO CONTRATO Nº
0087/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de segurança individual e coletiva (EPIs e EPCs). **VALOR:** R\$ 34.335,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. **REF.: Pregão Eletrônico CESAN nº 060/2019, lote 01. Protocolo: 2020.007360**

Vitória, 30 de abril de 2020.
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN.
Protocolo 580111

RESUMO DO CONTRATO Nº
0088/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de segurança individual e coletiva (EPIs e EPCs).

VALOR: R\$ 59.255,20 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. **REF.: Pregão Eletrônico CESAN nº 060/2019, lote 02.**

Protocolo: 2020.007384

Vitória, 30 de abril de 2020.
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN.
Protocolo 580115

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO 079/2016

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a ARTES FLORICULTURA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 24/06/2020 e com término previsto para 23/06/2021. A fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$ 5.067,80 (cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme valor original do contrato. Acordam as partes que não haverá aplicação do índice percentual de reajuste no período compreendido entre junho/2018 e junho/2021, previsto na cláusula Décima Segunda - Reajustamento do Contrato, devido à renúncia por parte da Contratada.

FonTE de recursos: receita própria da CESAN. **REF:** Processo nº 2020.005447

Vitória, 30 de Abril de 2020.
LEANDRO REZENDE DE ABREU
Gerente de Recursos Humanos da CESAN
Protocolo 580121

RESUMO DO CONTRATO
Nº 037/2020

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Sra. e Confiança Administração e Empreendimentos Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Rua

Henrique Moscoso, nº 1375, Loja 02, Centro, Vila Velha/ES, com área de 289,79m². O prazo desta locação é de (12) meses, contados a partir de 29/04/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo. O valor mensal do aluguel é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

REF.: Processo nº 2019.030015

Vitória, 30 de abril de 2020.

Weydson Ferreira do
Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 580233

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional
- SECTI -
ERRATA

Na Portaria Nº 007 - R, de
28/04/2020, publicada em
30/04/2020

Onde lê se:

Aprova a 5ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.**

Leia - se:

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI**
Protocolo 580225

Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 041, DE 30 DE ABRIL DE
2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Renan Siqueira Corça,** nº funcional 3573184, para responder pela Subgerência de Prestação de Contas, no período de 22/04 a 21/05/2020, em decorrência das férias da titular.

Art. 2º - Designar, a servidora **Luciene Ribeiro Pereira,** nº funcional 2639122, para responder pela Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira, no período de 04/05 a 02/06/2020, em decorrência das férias do titular.

Vitória, 30 de abril de 2020.
Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 580133